



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

Projeto de Lei Nº , de 29 de abril de 2025

Autor: Vereador Carlos Henrique Queiroz

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para empresas que contratarem moradores do município de São João de Meriti e dá outras providências.

Art. 1º Ficam concedidos incentivos fiscais a empresas e estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços que comprovadamente contratarem munícipes residentes no território do Município de São João de Meriti.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se beneficiárias as empresas que:

- I - Possuam sede ou filial no Município de São João de Meriti;
- II - Mantenham, no mínimo, 85% do seu quadro de funcionários composto por residentes no Município, devidamente comprovado por meio de documentação hábil;
- III - Comproven a manutenção dos empregos pelo período mínimo de 12 meses consecutivos.

Art. 3º Os incentivos fiscais concedidos nos termos desta Lei consistem em:

- I - Redução de até 20% do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

II - Isenção ou redução de até 20% do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis utilizados na atividade da empresa;

III - Prioridade na contratação para prestação de serviços e fornecimento de bens ao Município, respeitada a legislação vigente sobre licitações e contratos administrativos.

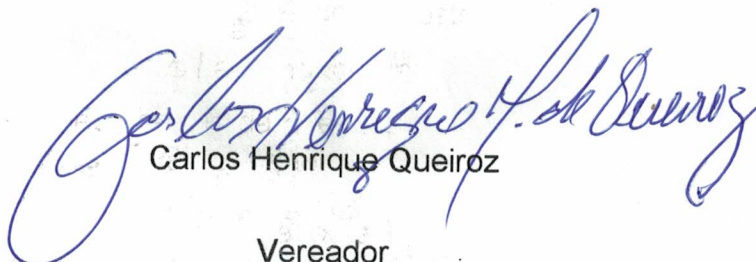
Art. 4º A concessão dos incentivos fiscais deverá ser requerida junto à Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhada da documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 29 de abril de 2025.


Carlos Henrique Queiroz
Vereador



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fomentar a geração de empregos no Município de São João de Meriti, incentivando as empresas locais a priorizarem a contratação de moradores do município.

A medida busca estimular o desenvolvimento econômico local, reduzindo as taxas de desemprego e fortalecendo a economia ao manter a circulação de renda dentro da cidade. Além disso, a contratação de munícipes contribui para a melhoria da qualidade de vida da população, reduzindo deslocamentos diários e custos associados ao transporte para outros municípios.

Os incentivos fiscais propostos permitirão que as empresas tenham condições mais favoráveis para ampliarem seus quadros de funcionários, garantindo maior segurança econômica tanto para os empregadores quanto para os trabalhadores locais.

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, a fim de impulsionar o desenvolvimento social e econômico de nosso município.